

JEAN BODIN

OS SEIS LIVROS DA
REPÚBLICA

LIVRO PRIMEIRO

TÍTULO ORIGINAL

LES SIX LIVRES DE LA RÉPUBLIQUE – LIVRE PREMIER

TRADUÇÃO, INTRODUÇÃO E NOTAS

JOSÉ CARLOS ORSI MOREL

REVISÃO TÉCNICA DA TRADUÇÃO

JOSÉ IGNACIO COELHO MENDES NETO



COLEÇÃO FUNDAMENTOS DO DIREITO

Icone
editora

1ª EDIÇÃO

BRASIL – 2011

© Copyright da tradução – 2011 – Ícone Editora Ltda.

COLEÇÃO FUNDAMENTOS DO DIREITO

Conselho Editorial

Cláudio Gastão Junqueira de Castro

Diamantino Fernandes Trindade

Dorival Bonora Jr.

José Luiz Del Roio

Marcio Pugliesi

Marcos Del Roio

Neusa Dal Ri

Tereza Isenburg

Ursulino dos Santos Isidoro

Vinícius Cavalari

Título Original

Les Six Livres de la République – Livre Premier

Tradução, Introdução e Notas

José Carlos Orsi Morel

Revisão Técnica da Tradução e Prefácio

José Ignacio Coelho Mendes Neto

Revisão do Português

Juliana Biggi

Projeto Gráfico, Capa e Diagramação

Richard Veiga

Proibida a reprodução total ou parcial desta obra, de qualquer forma ou meio eletrônico, mecânico, inclusive através de processos xerográficos, sem permissão expressa do editor. (Lei nº 9.610/98)

Todos os direitos reservados pela

ÍCONE EDITORA LTDA.

Rua Anhanguera, 56 – Barra Funda

CEP: 01135-000 – São Paulo/SP

Fone/Fax.: (11) 3392-7771

www.iconeeditora.com.br

iconevendas@iconeeditora.com.br

ÍNDICE

Prefácio do Tradutor, 9

por José Ignacio Coelho Mendes Neto

Introdução, 23

por José Carlos Orsi Morel

Prefácio sobre Os Seis Livros da República, 59

por Jean Bodin

Sumário dos Capítulos, 65

Capítulo I

Qual é o fim principal da República bem ordenada, 71

Capítulo II

Do lar e da diferença entre a República e a família, 81

Capítulo III

Do poder marital e de se é conveniente renovar a lei do repúdio, 91

Capítulo IV

Do pátrio poder e de se é bom dele usar como os antigos romanos, 101

Capítulo V

Do poder senhorial e de se devem ser admitidos escravos na República bem ordenada, 117

Capítulo VI

Do cidadão e da diferença entre o súdito, o cidadão, o estrangeiro, a cidade, a citandade e a República, 139

Capítulo VII

Daqueles que estão sob proteção e da diferença entre os aliados, estrangeiros e súditos, 173

Capítulo VIII

Da soberania, 195

Capítulo IX

Do Príncipe tributário ou feudatário e de se ele é soberano, e da prerrogativa de honra entre os Príncipes soberanos, 237

Capítulo X

Das verdadeiras marcas de soberania, 289

PREFÁCIO DO TRADUTOR

por José Ignacio Coelho Mendes Neto

1. Trabalho realizado e edição utilizada

A presente tradução para o português de *Os seis livros da República* (1576) de Jean Bodin foi realizada entre 04 de fevereiro de 2009 e 20 de abril de 2010 a partir da edição do *Corpus des œuvres de philosophie en langue française* da editora Fayard, Paris, 1986, 6 vol., 1434 p., que mantém a grafia original do francês médio. Essa edição foi obtida na biblioteca da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

A revisão geral e a tradução dos livros II a VI foram feitas por José Ignacio Coelho Mendes Neto. A tradução do livro I, as notas ao mesmo e a introdução à obra ficaram a cargo de José Carlos Orsi Morel.

Certas passagens foram cotejadas com os trechos traduzidos por Alberto Ribeiro de Barros em sua monografia *A teoria da soberania de Jean Bodin*, Unimarco Editora e Fapesp, São Paulo, 2001, 381 p.

Além dos dicionários bilíngues e monolíngues usuais, foram usados os seguintes:

- *Nouveau Dictionnaire Portatif des Langues Française et Portugaise*, 2 vol., 6ª ed., de Francisco Solano Constâncio, P.-J. Rey Libraire, Paris, 1842 (disponível no Google Livros);
- *Dictionnaire Français-Portugais et Portugais-Français*, 3ª ed., de José da Fonseca, Firmin Didot, Belin-Leprieur et Morizot Libraires, Paris e Rio de Janeiro, 1847 (disponível no Google Livros);
- *Nouveau Dictionnaire Portugais-Français*, de José Ignacio Roquete, V^{re} J.-P. Aillaud, Monlon et C^{ie}, Paris, 1856 (disponível no Google Livros);
- *Dicionário de Mitologia Greco-Romana*, de Marisa Soares de Andrade e Maria Izabel Simões, Abril Cultural, São Paulo, 1973 (permitiu conferir a grafia de todos os nomes próprios de figuras e lugares mitológicos, citados abundantemente por Bodin);
- *Memória das moedas correntes em Portugal desde o tempo dos romanos até o ano de 1856*, de Manuel Bernardo Lopes Fernandes, Tipografia da Academia, Lisboa, 1856 (disponível no Google Livros) (para a compreensão e tradução dos numerosos termos de numismática contidos no Livro VI, capítulo 3).

Para questões linguísticas e de fundo foi consultado o manual *Littérature – Textes et documents – Moyen Âge et XVI^e siècle*, de Anne Berthelot e François Cornilliat, Collection Henri Mitterand, Nathan, Paris, 1988, 512 p., que contém uma curta seção sobre Bodin (biografia, contexto histórico e análise de sua obra) e um suplemento gramatical bastante útil sobre a língua francesa na Idade Média e no século XVI.

A referência absolutamente imprescindível para a terminologia foi o DMF – *Dictionnaire du Moyen Français*, vasta base de dados de acesso gratuito cuja última versão (19 de agosto de 2009) está disponível em rede na página www.atilf.fr/dmf e que faz parte do projeto ATILF – Analyse et Traitement Informatique de la Langue Française, do CNRS e da Universidade de Nancy.

2. Princípio de trabalho

Os levantamentos feitos para a realização deste trabalho apontaram que esta parece ser a primeira tradução da obra de Bodin para o português. Traduzir pela primeira vez uma obra de seis volumes e 434 anos de idade é um privilégio, mas também uma pesada responsabilidade. A opção que fiz foi de proporcionar aos leitores de hoje uma versão acessível da obra de Bodin. Parece-me a opção mais acertada tendo em vista a celebridade da obra e sua difusão paradoxalmente escassa. Por isso, ao invés de tentar produzir uma edição crítica com numerosas explicações e comentários, procurei realizar uma versão do texto simples, fidedigna, coerente e sobretudo clara, para que Bodin, tão citado e comentado, fosse finalmente lido em português.

Devido à linguagem antiga do texto original, adotei como princípio geral da tradução o de produzir um texto adaptado aos padrões contemporâneos da língua. A meu ver, tentar espelhar a prosa renascentista levaria a um resultado inconsistente e artificial. Assim, obstáculos formais como os arcaísmos da grafia e, na medida do possível, da linguagem foram removidos ou minimizados em favor de uma melhor compreensão do texto. O mesmo intuito presidiu à supressão da maioria das notas de rodapé do texto-base. Porém, a intervenção de maior importância, obedecendo a esse mesmo espírito, foi a divisão de frases e parágrafos, feita no intuito de ressaltar o sentido do texto. Todos esses procedimentos serão comentados com detalhes mais adiante. O objetivo deles foi sempre o mesmo: evitar acrescentar dificuldades a um texto já demasiado longo, denso e complexo.

Por se tratar de obra teórica, não segui o princípio da tradução literária, segundo o qual a reprodução do léxico e da sintaxe é essencial para a recriação do estilo original. Tomei o texto como argumentativo que é, no qual a compreensão das teses é o elemento mais importante. Portanto, privilegiei a filosofia, a lógica e a argumentação, deixando em segundo plano os aspectos filológicos, estilísticos, históricos, técnicos ou anedóticos. Espero ter assim minimizado as abundantes dificuldades para dar atualidade ao texto e estimular sua leitura como obra de referência contemporânea.

SUMÁRIO DOS CAPÍTULOS

LIVRO PRIMEIRO

Capítulo I

Qual é o fim principal da República bem ordenada

Capítulo II

Do lar e da diferença entre a República e a família

Capítulo III

Do poder marital e de se é conveniente renovar a lei do repúdio

Capítulo IV

Do pátrio poder e de se é bom dele usar como os antigos romanos

Capítulo V

Do poder senhorial e de se devem ser admitidos escravos na República bem ordenada

Capítulo VI

Do cidadão e da diferença entre o cidadão, o súdito, o estrangeiro, a cidade, a cidadade e a República

Capítulo VII

Daqueles que estão sob proteção e da diferença entre os aliados, estrangeiros e súditos

Capítulo VIII

Da soberania

Capítulo IX

Do Príncipe tributário ou feudatário e de se ele é soberano, e da prerrogativa de honra entre os Príncipes soberanos

Capítulo X

Das verdadeiras marcas de soberania

LIVRO SEGUNDO

Capítulo I

De todas as espécies de República em geral

Capítulo II

Da monarquia senhorial

Capítulo III

Da monarquia real

Capítulo IV

Da monarquia tirânica

Capítulo V

Se é lícito atentar contra a pessoa do tirano e, depois de sua morte, anular e cassar suas ordenanças

Capítulo VI

Do estado aristocrático

Capítulo VII

Do estado popular

LIVRO TERCEIRO

Capítulo I

Do senado e do seu poder

Capítulo II

Dos oficiais e comissários

Capítulo III

Dos magistrados

Capítulo IV

Da obediência que deve o magistrado às leis e ao Príncipe soberano

Capítulo V

Do poder dos magistrados sobre os particulares

Capítulo VI

Do poder que os magistrados têm uns sobre os outros

Capítulo VII

Dos corpos e colégios, estados e comunidades

LIVRO QUARTO

Capítulo I

Do nascimento, crescimento, estado florescente, decadência e ruína das Repúblicas

Capítulo II

Se há meios de saber das mudanças e ruínas das Repúblicas no futuro

Capítulo III

Que as mudanças das Repúblicas e das leis não se devem fazer de repente

Capítulo IV

Se é bom que os oficiais de uma República sejam perpétuos

Capítulo V

Se é conveniente que os oficiais de uma República estejam de acordo

Capítulo VI

Se é conveniente que o Príncipe julgue os súditos e comunique-se frequentemente com eles

Capítulo VII

Se o Príncipe nas facções civis deve juntar-se a uma das partes e se o súdito deve ser obrigado a seguir uma ou outra, com os meios de remediar as sedições

LIVRO QUINTO

Capítulo I

Do regulamento que é preciso manter para acomodar a forma da República à diversidade dos homens e do meio de conhecer o natural dos povos

Capítulo II

Dos meios de remediar as mudanças das Repúblicas

Capítulo III

Se os bens dos condenados devem ser aplicados ao fisco, ou empregados em obras piedosas, ou deixados aos herdeiros

Capítulo IV

Da recompensa e da pena

Capítulo V

Se é bom armar e aguerir os súditos, fortificar as cidades e manter a guerra

Capítulo VI

Da segurança e dos direitos das alianças e tratados entre os Príncipes

LIVRO SEXTO

Capítulo I

Da censura e de se é conveniente levantar o número dos súditos e obrigá-los a emprestar por declaração os bens que possuem

Capítulo II

Das finanças

Capítulo III

Do meio de impedir que as moedas sejam alteradas de preço ou falsificadas

Capítulo IV

Comparação entre as três formas de República e entre as comodidades e incomodidades de cada uma, e por que a monarquia real é a melhor

Capítulo V

Que a monarquia bem ordenada não cai em escolha, nem em sorteio nem na linhagem feminina, mas sim que é devida, por direito sucessório, ao varão mais próximo do ramo paterno e que está fora de partilha

Capítulo VI

Da justiça distributiva, comutativa e harmônica e de qual das três é própria a cada República

FIM

O PRIMEIRO LIVRO DA
REPÚBLICA

CAPÍTULO I

QUAL É O FIM PRINCIPAL DA REPÚBLICA BEM ORDENADA

REPÚBLICA É UM RETO GOVERNO DE VÁRIOS LARES e do que lhes é comum, com poder soberano. Colocamos essa definição em primeiro lugar porque é preciso buscar em todas as coisas o fim principal e depois os meios de a ele chegar. Ora, a definição não é outra coisa senão o fim do assunto que se apresenta: e se ela não está bem fundada, tudo o que for construído sobre ela se arruinará pouco depois. Entretanto, aquele que encontrou o fim daquilo que se apresenta nem sempre encontra os meios de lá chegar, não mais que o mau arqueiro, que vê o alvo mas não o visa; não obstante, com a destreza e o esforço que empregar, ele poderá atingi-lo ou aproximar-se dele, e não será menos estimado se não acertar a meta, desde que faça tudo o que deve para atingi-la. Mas quem não conhece o fim e a definição do tema que lhe é proposto, este não tem mais esperança de encontrar os meios de lá chegar, não mais que aquele que dispara para o ar sem visar o alvo.

Deduzamos pois em miúdo as partes da definição que assentamos. Dissemos em primeiro lugar *reto governo* pela diferença que existe entre as Repúblicas e as tropas de ladrões e piratas, com as quais não se deve ter parte

nem comércio, nem aliança, como sempre foi guardado em toda República bem ordenada. Quando se tratou de dar fé, tratar a paz, declarar a guerra, pactuar ligas ofensivas ou defensivas, delimitar as fronteiras e decidir os diferendos entre Príncipes e senhores soberanos, nunca se incluiu os ladrões nem seu séquito. Pode ocorrer que tal se tenha dado por necessidade forçada, que não está sujeita à discricção das leis humanas, as quais sempre separaram os bandidos e corsários daqueles dos quais nos declaramos retos inimigos em ato de guerra e que mantêm seus estados e Repúblicas por via de justiça, cuja eversão e ruína os bandidos e corsários buscam.

Eis porque eles não devem gozar do direito de guerra comum a todos os povos, nem se prevalecer das leis que os vencedores dão aos vencidos. A própria lei não quis que aquele que caísse em suas mãos perdesse um só ponto de sua liberdade, ou que não pudesse dar testamento e todos os atos legítimos, que não pudesse aquele que estava cativo dos bandidos como seu escravo perder sua liberdade e o poder doméstico sobre os seus. E quando se diz que a lei quer que se devolva ao ladrão o penhor, o depósito ou a coisa emprestada, e que lhe sejam devolvidas as coisas alheias por ele injustamente tomadas se delas foi despojado mediante violência, há nisso dupla razão: uma é que o bandido merece que se tenha consideração para com ele, quando vem prestar homenagem ao magistrado e coloca-se sob a obediência das leis para exigir e receber justiça; a outra é que isso se faz nem tanto em favor dos bandidos, mas por ódio àquele que quer reter o sagrado depósito, ou que procede por vias de fato tomando a justiça em suas mãos.

Quanto ao primeiro caso, temos muitos exemplos, mas nenhum mais memorável que o de Augusto o imperador, que fez publicar ao som das trombetas que daria 25 mil escudos àquele que prendesse Crócotas, chefe dos ladrões na Espanha; Crócotas, disso advertido, apresenta-se ele mesmo ao imperador e pede-lhe os 25 mil escudos. Augusto fez com que lhe fossem pagos e concedeu-lhe sua graça para que não se pensasse que ele quisesse tirar-lhe a vida para assim frustrar a recompensa prometida, e que dessa forma a fé e a segurança públicas fossem garantidas àquele que se apresentasse à justiça, ainda que pudesse proceder contra ele e impetrar-lhe um processo.

Mas quem quisesse usar do direito comum para com os corsários e ladrões, como para com retos inimigos, faria uma perigosa abertura a todos os vagabundos para que se juntassem aos bandidos e assim assegurassem suas

ações e ligas capitais sob o manto da justiça. Não que seja coisa impossível fazer de um ladrão um bom Príncipe ou de um corsário um bom rei: piratas há que melhor merecem serem chamados reis do que muitos que portaram cetros e diademas e que não têm desculpa aceitável ou verossímil para os roubos e crueldade que fizeram padecer os súditos. Como dizia o corsário Demétrio ao rei Alexandre o Grande, que outro ofício não tinha aprendido de seu pai nem outro bem dele houvera herdado senão duas fragatas, ao passo que ele, o rei, que condenava a pirataria, devastava entretanto e pilhava por mar e por terra e com dois poderosos exércitos, muito embora tivesse havido de seu pai um grande e florescente reino; e isso levou Alexandre mais a um remorso de consciência que a uma vingança da justa censura que um corsário lhe dirigia, e então fez dele capitão-em-chefe de uma legião. Assim também, em nossa idade, o sultão Suleiman chamou ao seu conselho os dois mais nobres piratas que na memória humana houve, Ariadin Barba Roxa e Dragut Reis, fazendo a um e a outro almirante e paxá, tanto para limpar os mares de outros piratas quanto para assegurar seu estado e o curso do tráfico².

Esse meio de atrair os chefes dos piratas ao porto da virtude é e sempre será louvável, não apenas com o fim de não reduzir tal gente ao desespero de invadir o estado dos Príncipes, mas também para arruinar os outros corsários como inimigos do gênero humano. E embora estes pareçam viver em amizade e sociedade, partilhando igualmente o butim – como se dizia também de Bárgulo e de Viriato –, isso entretanto não deve ser denominado sociedade, nem amizade, nem partilha, em termos de direito, mas sim conjurações, ladroagens e pilhagens, porque o principal ponto no qual reside a verdadeira marca da amizade lhes falta, a saber o reto governo segundo as leis da natureza.

Eis porque os antigos³ chamavam de República uma sociedade de homens reunidos para bem e felizmente viver. Tal definição entretanto tem mais que o devido de uma parte, e menos por outra, porque nela os três pontos principais faltam, a saber a família, a soberania e aquilo que é comum numa República. Acrescente-se que essa palavra “felizmente”, assim como eles a entendiam, não é de modo algum necessária; de outra forma, a virtude não teria preço algum se o vento não soprasse sempre em popa, e com isso nenhum homem de bem concordará porque a República pode ser bem governada e estar entretanto

² [N.T.:] O fluxo do comércio, diríamos hoje.

³ Cícero e Aristóteles.

afligida pela pobreza, abandonada pelos amigos, assediada por inimigos e cumulada de muitas calamidades, estado no qual o próprio Cícero confessa ter visto tombar a República de Marselha na Provença, da qual ele diz ter sido a melhor ordenada e a mais bem acabada que jamais existiu no mundo, sem exceção. E ao contrário seria preciso que a República fértil em fundos, abundante em riquezas, florescente em homens, reverenciada pelos amigos, temida pelos inimigos, invencível em armas, potente em castelos, soberba em casas, triunfante em glória, fosse retamente governada, mesmo que transbordasse de maldades e se fundisse em todos os vícios. É entretanto bem certo que a virtude não tem inimigo mais capital que um sucesso do qual se diz felicíssimo, e que é quase impossível colocar juntas duas coisas tão contrárias.

Dessa forma não teremos em conta, para definirmos a República, esta palavra “felizmente”; antes ergueremos mais alto a nossa mira para tocar o reto governo, ou pelo menos aproximar-nos dele. Tampouco queremos figurar uma República em ideia e sem efeito, como a que Platão e Thomas More chanceler da Inglaterra imaginaram, mas nos contentaremos em seguir as regras políticas o mais de perto possível. Assim fazendo, não se pode com justiça ser censurado, ainda que não se atinja a meta a que se visava, não mais que o mestre piloto transportado pela borrasca ou que o médico vencido pela doença não são por isso menos estimados, desde que tenha um bem governado o seu doente e outro o seu navio.

Ora, se a verdadeira felicidade de uma República e de um único homem é una, e se o bem soberano da República em geral, assim como o bem de cada um em particular, reside nas virtudes intelectuais e contemplativas como os melhores entendidos⁴ assim resolveram, é preciso também conceder que um povo goza do soberano bem quando tem esta meta sob os olhos: a de exercitar-se na contemplação das coisas naturais, humanas e divinas, reportando a louvação de tudo ao grande Príncipe da natureza. Portanto, se admitirmos que aí está a meta principal da vida feliz de cada um em particular, concluiremos também que este é o fim e a felicidade de uma República. Mas os homens de negócio e os Príncipes nunca chegaram a um acordo a tal respeito, cada um medindo o seu bem ao pé de seus prazeres e contentamentos. E mesmo aqueles que tiveram a mesma opinião sobre o bem soberano de um particular nem sempre concordaram que o homem de bem e o bom cidadão sejam o mesmo, nem que

4 Aristóteles, *Política* liv. 7 cap. 3 e 15, *Ética a Nicômaco* liv. 10.

a felicidade de um único homem e a de toda a República fossem semelhantes. Isso fez com que sempre se tenha variado de leis, de costumes e de propósitos, segundo os humores e as paixões dos Príncipes e dos governantes. Todavia, como o homem sábio é a medida da justiça e da verdade, e como aqueles que são reputados os mais sábios permanecem de acordo no ponto que o bem soberano de um particular e o da República são um só, sem fazer diferença entre o homem de bem e o bom cidadão, fixaremos aí o verdadeiro ponto da felicidade e a meta principal à qual deve se relacionar o reto governo de uma República.

É certo que Aristóteles dobrou suas opiniões e decidiu, às vezes, a diferença entre as partes pela metade, acoplando ora as riquezas, ora a força e a saúde com a ação da virtude para concordar com a opinião mais comum dos homens; mas quando⁵ ele disputa sobre isso mais sutilmente, ele coloca o ápice da felicidade na contemplação. Isso parece ter dado oportunidade a Marco Varrão de dizer que a felicidade dos homens é mesclada de ação e de contemplação. E a razão disso é, na minha opinião, que em coisas simples a felicidade é simples, e em coisas duplas, compostas de partes diversas, a felicidade é dupla. Assim, o bem do corpo reside em saúde, força, alegria e na beleza dos membros bem proporcionados, e a felicidade da alma inferior, que é a verdadeira ligação entre o corpo e o intelecto, reside na obediência que os apetites devem à razão, quer dizer, na ação das virtudes morais. Da mesma maneira o soberano bem da parte intelectual reside nas virtudes intelectuais, a saber na prudência, na ciência e na verdadeira religião; uma tange às coisas humanas, outra às coisas naturais e a terceira às coisas divinas; a primeira mostra a diferença entre o bem e o mal, a segunda entre o verdadeiro e o falso e a terceira entre a piedade e a impiedade, e aquilo que é necessário escolher ou fugir; é pois dessas três que se compõe a verdadeira sabedoria, na qual reside o mais alto ponto da felicidade neste mundo.

Pode-se também dizer, comparando o pequeno com o grande, que a República deve ter um território suficiente e um lugar adequado para seus habitantes, a fertilidade de um país suficientemente abundante e gado bastante para o alimento e a vestimenta de seus súditos; para mantê-los saudáveis, a brandura do céu, a temperatura do ar, a bondade das águas; para a defesa e abrigo do povo, os materiais próprios para construir casas e praças-fortes se o

⁵ *Ética a Nicômaco* liv. 10, *Política* liv. 7.

lugar em si não for suficientemente coberto e defensável. Eis as primeiras coisas das quais se tem maior necessidade em toda República; depois se buscam as comodidades, como os medicamentos, os metais, as tinturas; para sujeitar os inimigos e alongar as fronteiras por conquistas, armazena-se armas ofensivas.

Mas como os apetites dos homens são no mais das vezes insaciáveis, quer-se ter em afluência não apenas as coisas úteis e necessárias, mas também as prazerosas e inúteis. E assim como não se pensa na instrução de uma criança antes que ela esteja educada, alimentada e capaz de razão, assim também as Repúblicas não têm grandes cuidados com as virtudes morais, nem com as belas ciências e menos ainda com a contemplação das coisas naturais e divinas, se não estiverem guarnecidas daquilo que lhes faz falta, contentando-se com uma prudência medíocre para assegurar seu estado contra os estrangeiros e guardar que os súditos não se ofendam uns aos outros ou, se alguém foi ofendido, que a falta seja reparada. Mas o homem vendo-se educado e enriquecido de tudo aquilo que lhe é necessário e cômodo, e estando sua vida assegurada por um bom repouso e uma doce tranquilidade, se ele for bem nascido não gostará dos viciosos e dos malvados e aproximar-se-á da gente de bem e dos virtuosos. E quando seu espírito estiver claro e limpo dos vícios e das paixões que perturbam a alma, ele tomará muito cuidado em ver a diversidade das coisas humanas, as diferentes idades, os humores contrários, a grandeza de uns e a ruína de outros e a mudança das Repúblicas, buscando sempre as causas dos efeitos que vê. Depois, voltando-se para a beleza da natureza, ele terá prazer na variedade dos animais, das plantas e dos minerais, considerando a forma, a qualidade e a virtude de cada uma delas, os ódios e amizades de umas para com as outras e a sequência das causas encadeadas e dependentes umas das outras. Depois, deixando a região elementar, ele alça seu voo até o céu com as asas da contemplação, para ver o esplendor, a beleza e a força das luzes celestes e o movimento terrível, a grandeza e a altura destas e também a harmonia melodiosa de todo este mundo. Será então arrebatado por um prazer admirável, acompanhado de um desejo perpétuo de encontrar a causa primeira e aquele que foi o autor de tão bela obra-prima. Tendo nele chegado, ele detém nesse ponto o curso de suas contemplações, vendo que ele é infinito e incompreensível em essência, em grandeza, em potência, em sabedoria e em bondade. Por tal meio de contemplação, os homens sábios

e entendidos resolveram uma belíssima⁶ demonstração, a saber: que existe um único Deus eterno e infinito e daí quase que extraíram uma conclusão da felicidade humana.

Se, pois, tal homem é julgado sábio e bem feliz, assim também será a República muito feliz, tendo muitos de tais cidadãos, ainda que ela não seja de muita extensão, nem opulenta em bens, desprezando as pompas e as delícias das citandades soberbas mergulhadas em prazeres. Não se deve entretanto concluir que a felicidade do homem seja confusa e mesclada, pois, embora o homem seja composto de um corpo mortal e de uma alma imortal, é preciso admitir que seu bem principal depende da parte mais nobre. Pois assim como o corpo deve servir à alma e o apetite bestial à razão divina, seu bem soberano depende também das virtudes intelectuais, que Aristóteles denomina a ação do intelecto. Embora tendo dito que o bem soberano consiste na ação da virtude, ele por fim foi obrigado a admitir⁷ que a ação reporta-se à contemplação como ao seu fim, e que nesta reside o bem soberano; de outra forma, diz ele, os homens seriam mais felizes que Deus, que não é impelido às ações mutáveis, gozando do fruto eterno da contemplação e de um altíssimo repouso.

Mas não querendo se prender abertamente à opinião de seu mestre⁸ nem se afastar da máxima que tinha posto, a saber, que o bem soberano consiste na ação da virtude, quando concluiu a disputa do bem soberano, cunhou sutilmente esta fórmula equívoca – a ação do intelecto – por contemplação, dizendo que a felicidade do homem reside na ação do intelecto, para não parecer que ele quisesse pôr o fim principal do homem e das Repúblicas em duas coisas completamente contrárias como o são o movimento e o repouso, a ação e a contemplação. Vendo entretanto que os homens e as Repúblicas estão em perpétuo movimento, impelidos às ações necessárias, ele não quis dizer simplesmente que a felicidade reside na contemplação, o que entretanto era preciso admitir porque, ainda que as ações pelas quais a vida de um homem é mantida sejam muito necessárias, como são comer e beber, nunca houve homem bem educado que nisso fundasse o bem soberano. Assim a ação das virtudes morais é bastante louvável, pois é impossível que a alma possa recolher o doce fruto da contemplação se não for esclarecida e purificada

⁶ Aristóteles, *Física* liv. 6, *Metafísica* liv. 2 últ. cap.

⁷ Aristóteles, *Ética a Nicômaco* liv. 10, *Política* liv. 7.

⁸ [N.T.:] Isto é, Platão com seu característico idealismo, de quem Aristóteles foi discípulo.

pelas virtudes morais ou pela luz divina, de modo que as virtudes morais relacionam-se às intelectuais.

Ora, a felicidade é completa apenas quando busca e se relaciona com algo de melhor como seu fim principal, quando liga o menos nobre ao mais nobre, como o corpo à alma e esta ao intelecto, o apetite à razão e o viver ao bem viver. Assim Marco Varrão – que colocou a felicidade na ação e na contemplação – teria melhor dito, na minha opinião, que a vida do homem tem necessidade de ação e de contemplação, mas que o bem soberano reside na contemplação⁹, que os Acadêmicos¹⁰ denominaram morte prazerosa e os hebreus morte preciosa¹¹, de tanto que ela arrebatava a alma para fora do lodo corporal para deificá-la. E entretanto é certo que a República não pode ser bem ordenada se se abandona de todo ou por muito tempo as ações ordinárias, a via de justiça, a guarda e a defesa dos súditos, os víveres e provisões necessários à manutenção destes, pois o homem não pode viver longamente, mesmo que a alma esteja mui arrebatada em contemplação, se lhe faltar o que beber e comer.

Assim como neste mundo – que é a verdadeira imagem da República bem ordenada e do homem bem regrado – se vê a Lua, assim como a alma, aproximar-se do Sol, sem entretanto deixar a região elementar que se ressentia de uma maravilhosa mudança pelo declínio dessa luz, e, logo depois da sua união com ele, preencher-se de uma virtude celeste que ela distribui a todas as coisas, assim também a alma deste pequeno mundo – sendo por vezes arrebatada em contemplação e não estando de modo algum unida a este grande Sol intelectual – inflama-se de uma claridade divina e muito admirável e de um vigor celeste que fortifica o corpo e as forças naturais. Mas se a alma dedica-se por demais ao corpo e inebria-se de prazeres sensuais, sem buscar o Sol divino, acontece-lhe o mesmo que com a Lua quando está toda envolta na sombra da Terra, que lhe subtrai sua luz e sua força e produz por tal defeito vários monstros. Não obstante, se ela permanecesse sempre unida ao Sol, é certo que o mundo elementar pereceria. Faremos o mesmo julgamento da República bem ordenada, cujo fim principal reside nas virtudes contempla-

⁹ Platão, *Fédon*.

¹⁰ [N.T.:] Sob este nome, o autor refere-se aos discípulos de Platão, que ministrava, em Atenas, os seus ensinamentos nos jardins de Academus (a Academia). Em particular, a posição acima descrita é típica de Proclo.

¹¹ Salmo 116 e Leo Hebreu, liv. 6 do amor.

tivas, se bem que as ações políticas sejam prévias e as menos ilustres sejam as primeiras – tais como fazer as provisões necessárias para manter e defender a vida dos súditos. Tais ações, entretanto, relacionam-se às ações morais e estas às intelectuais, cujo fim último é a contemplação do mais belo sujeito que existe e que se pode imaginar. Assim vemos que Deus deixou seis dias para todas as ações, estando a vida do homem, na sua maior parte, sujeita a estas, mas ordenou que o sétimo dia, que entre todos os outros abençoou¹², fosse folgado como o santo dia do repouso, para que fosse empregado¹³ na contemplação de suas obras e de sua lei e no seu louvor.

Eis o que toca ao fim principal das Repúblicas bem ordenadas, que são tanto mais felizes quanto mais se aproximam da dita meta; porque, assim como há vários graus de felicidade entre os homens, assim igualmente têm as Repúblicas os seus graus de felicidade, umas mais, outras menos, segundo a meta que cada uma se propôs a imitar. Assim se dizia dos lacedemônios que eram corajosos e magnânimos e, no resto de suas ações, injustos e perversos quando se tratava do bem público, porque sua instituição, suas leis e seus costumes não tinham aos seus olhos outra meta que não a de tornar os homens corajosos e invencíveis nos labores e nas dores, desdenhosos dos prazeres e das delícias e prontos a fazer tudo o que pudessem pelo acréscimo de seu estado. Mas a República dos romanos floresceu em justiça e ultrapassou a da Lacedemônia porque os romanos não tinham apenas magnanimidade, mas sim a verdadeira justiça lhes era assim como uma matéria à qual dirigiam todas as suas ações. É preciso pois esforçar-se para achar os meios de atingir, ou ao menos aproximar-se o mais que for possível, da felicidade da qual falamos e da definição de República que colocamos. Sigamos agora cada uma das partes da dita definição e comecemos pelo lar.

¹² *Gênesis* cap. 2, *Deuteronômio* 5 e *Êxodo* 2.

¹³ Salmo 1.

pode fazê-lo, se a lei de Deus não for expressa, pois a esta, como mostramos, ele permanece sujeito.

Quanto ao título de Majestade, é bastante evidente que ele só pertence àquele que é soberano. Alguns também tomam a qualidade de majestade sagrada, como o Imperador, outros a de excelente majestade, como a rainha da Inglaterra por seus éditos e cartas-patentes, embora antigamente nem o Imperador nem os reis usassem essas qualidades. Todavia, os Príncipes da Alemanha atribuem essa qualidade de majestade sagrada tanto aos reis da França quanto ao Imperador. Lembro-me de ter visto cartas dos príncipes do Império escritas ao rei pela libertação do conde Mansfeld, então prisioneiro na França, nas quais ocorre seis vezes V.S.M., quer dizer, vossa sagrada majestade, que é uma qualidade própria a Deus, privativamente de todos os Príncipes humanos. Os outros Príncipes não soberanos usam a palavra “Alteza”, como os duques da Lorena, Saboia, Mântua, Ferrara e Florença, ou então Excelência, como os príncipes dos países de precário⁴⁰⁸, ou Serenidade, como os doges de Veneza.

Deixo de lado aqui vários direitos miúdos que os Príncipes soberanos, cada qual no seu país, pretendem que não são marcas de soberania, que devem ser próprias a todos os Príncipes soberanos, privativamente a todos os outros senhores justiceiros, magistrados e súditos, e que são, por sua natureza, incessíveis, inalienáveis e imprescritíveis. Seja qual for o dom que faça o Príncipe soberano, de terra ou senhoria, sempre os direitos reais próprios à majestade são reservados, mesmo que não estejam explicitamente mencionados, como foi julgado para os apanágios da França por uma antiga sentença da Corte, e não podem por decurso de tempo, qualquer que seja ele, prescrever ou serem usurpados. Pois, se o domínio da República não pode ser adquirido por prescrição, como se poderia adquirir assim os direitos e marcas da majestade? Ora, pelos éditos e ordenanças do domínio, é certo que ele é inalienável e que não pode ser adquirido por decurso de tempo. Isso não é um direito novo, pois, há mais de dois mil anos, Temístocles, ao mandar apreender o domínio usurpado por particulares, disse, na arenga que fez ao

⁴⁰⁸ [N.T.:] *surséance* no original francês, que literalmente significa prazo, adiamento juridicamente conseguido para se postergar um certo ato, *sursis*. Trata-se, aqui, das divisões territoriais de um país nas quais o assentamento feudal não está definitivamente instaurado e onde, por conseguinte, o senhor governa por um certo tempo de mandato, segundo a vontade do suserano.

povo de Atenas, que os homens nada podem prescrever contra Deus, nem os particulares contra a República. Catão o Censor usou a mesma sentença na arenga que fez ao povo romano pela reunião do domínio usurpado por alguns particulares: como, pois, poderiam prescrever os direitos e marcas de soberania? Eis porque, em termos de direito, é culpado de morte aquele que usa as marcas reservadas ao Príncipe soberano. Eis quanto aos principais pontos concernentes à majestade soberana, o mais brevemente que me foi possível dizer, pois tratei dessa matéria mais amplamente no livro *De Imperio*. E como a forma e o estado de uma República dependem daqueles que detêm a soberania, digamos quantos tipos há de Repúblicas.